



**LEI Nº 2.637/2014**

*“Da nova redação ao artigo 4º e § 1º do artigo 6º da Lei 2.302/2011 e dá outras providências”.*

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito Municipal de Dezesseis de Novembro – RS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º e § 1º do art. 6º passam a ter respectivamente a seguinte redação:

Art. 4º - O CRESU integrará a administração indireta do Município de Dezesseis de Novembro, estando vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fins de previsão na Lei Orçamentária e estrutura organizacional do Município.

Art. 6º - .....

§ 1º - Para efeito de aporte de recursos previsto no contrato de rateio a ser celebrado entre o município de Dezesseis de Novembro e o CRESU, o poder Executivo enviará ao Poder Legislativo Municipal, solicitação para abertura de Crédito Especial.

§ 2º - .....

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS, 01 DE JULHO DE 2014.**

**ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO,**  
**Prefeito.**

**Registre-se e publique-se:**

**ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCH,**  
**Secretário de Administração.**